



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

INDICAÇÃO Nº: 112 /2023

AUTOR: DEPUTADO BRANCO MENDES

Indico, com fundamento no art. 111, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Paraíba (Resolução de Nº: 1578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, a fim de que adote a iniciativa do Projeto de Lei que institui a Política Estadual para o estímulo da atividade de Cuidador de Pessoas Idosas, e dá outras providências.

Desta forma, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, o referida Indicação trata de relevante e inegável interesse público.

Neste sentido, segue em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023


Branco Mendes
Deputado



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

PROJETO DE LEI Nº: /2023

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL PARA O
ESTÍMULO DA ATIVIDADE DE CUIDADOR
DE PESSOAS IDOSAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual para o Estímulo da Atividade de Cuidador de Pessoas Idosas.

Art. 2.º São princípios da Política de que trata esta Lei:

- I – proteção dos direitos humanos da pessoa idosa;
- II – ética do respeito e da solidariedade;
- III – melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa em relação a si, à sua família e à sociedade;
- IV – manutenção da convivência social da pessoa idosa.

Art. 3.º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

- I – incentivar a formação de cuidadores de pessoas idosas no Município;
- II – contribuir para o fortalecimento da profissão de cuidador de pessoas idosas como área específica de atuação e ampliar o número de profissionais qualificados nessa área;
- III – contribuir para a melhoria da atenção prestada à pessoa idosa, com o auxílio de um profissional qualificado;
- IV – promover a divulgação da profissão de cuidador de pessoas idosas;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

V – estimular a realização de palestras e de cursos com esclarecimentos a respeito da profissão de cuidador de pessoas idosas;

VI – incentivar a criação de fóruns de cuidadores de pessoas idosas como meio de fortalecer a profissão.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023



Branco Mendes
Deputado



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei, de forma indicativa, é instituir a Política Estadual para o estímulo da atividade de Cuidador de Pessoas Idosas, e dá outras providências.

Esta proposta visa a contribuir para uma das mais importantes camadas da sociedade, ou seja, a da pessoa idosa. Muitos são aqueles que atuam de maneira direta e dedicada aos idosos, proporcionando auxílio a essas pessoas.

O aumento do número de pessoas idosas com 60 anos ou mais, em todo o mundo, leva a maior demanda por serviços de atenção à saúde, decorrente do aumento na incidência de doenças crônicas não transmissíveis.

Estima-se que 85% dos idosos apresentam pelo menos uma doença crônica. Esse fato contribui para o aumento do número de idosos com limitações funcionais, o que exige a presença dos cuidadores profissionais.

Entre os problemas que mais afligem os idosos estão: acidente vascular cerebral, hipertensão arterial, doenças do coração, diabetes, doenças da coluna, acidentes domésticos, quedas, artrites, reumatismos, doenças do aparelho circulatório, depressão, neoplasias, bronquite asmática, doenças na próstata e doenças infecto-urinárias e outras.

Muitas vezes, os idosos passam a necessitar de auxílio para desenvolver ações que anteriormente realizavam sozinhos. Para atender a tais necessidades, surge o profissional cuidador de idoso. O cuidador é o profissional que convive diariamente com o idoso, ajudando-o nos cuidados higiênicos, auxiliando-o na alimentação, administrando-lhe medicação e estimulando-o nas atividades reabilitadoras e interagindo com a equipe terapêutica.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

A profissão de cuidador de idoso está amparada pela Lei Complementar nº 150/2015 e pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5162-10.

Com a Política Estadual de Incentivo dessa profissão, muitos profissionais serão beneficiados, inclusive estimulados a se profissionalizarem.

Assim, por entender necessário e de relevante importância desse Projeto de Lei, de forma indicativa, solicito o encaminhamento ao Excelentíssimo Governador do Estado, por tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, e logo após aos pares desta Casa, esperando ter o apoio necessário pela sua aprovação na forma como está descrita.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2023


Branco Mendes
Deputado